



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO

CONTRATO nº 003/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA; COMPRAS E LICITAÇÕES; PATRIMÔNIO PÚBLICO; PLANEJAMENTO; PROTOCOLO; PARA A GERAÇÃO DE DADOS EM MEIO MAGNÉTICO, PARA SISTEMA GFIP/SEFIP, DO TCM-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS PADRÕES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Volume 01

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO*



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com


000002

Excelentíssimo Senhor

MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Aporé

REQUISIÇÃO

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

A Secretaria da Câmara Municipal de Aporé/GO, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal, para o exercício de 2021.

N. Termos aguarda providências.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

Mariana P.G. Vicente
SECRETARIA GERAL



MARIANA PALHARINI GARCIA VICENTE

Secretária Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de fevereiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para fornecer licença de uso de sistemas de gestão pública é essencial para o funcionamento quanto à tabulação de dados administrativos, de pessoal, financeiro e contábil, do Poder Legislativo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se a contratação na Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e alterações.

PRAZO E LOCAL DE USO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de janeiro a dezembro de 2021.

Os serviços serão utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Aporé/GO.

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO*



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000004

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor contratado será pago mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A contratação deverá correr à conta da rubrica orçamentária do orçamento em vigor a seguir:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – CÂMARA MUNICIPAL

2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Aporé-GO, 04 de janeiro de 2021.

Mariana P.G. Vicente
SECRETARIA GERAL

MARIANA PALHARINI GARCIA VICENTE

Secretária Geral



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000005

DESPACHO

À vista do que consta na REQUISIÇÃO oriunda da Secretária Geral da Câmara, **AUTORIZO** na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que solicite da Comissão Permanente de Licitação, a abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

Muriilo de Moraes Carvalho

MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé

000006

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé/GO para que promova os atos necessários à licitação, para os fins acima contidos, na forma da lei.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

Mariana P.G. Vicente
SECRETARIA GERAL

MARIANA PALHARINI GARCIA VICENTE

Secretária Geral



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000000

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, CERTIFICA para os devidos fins, que visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, observamos que no exercício de 2018 o valor da despesa com contrato desta natureza, pelo prazo de 09 meses, consumiu saldo orçamentário na importância de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), ou seja, R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês; nos exercícios de 2019 e 2020, o valor da despesa dessa natureza, pelo prazo de 12 meses para cada ano, consumiu saldo orçamentário na importância de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo este o parâmetro de gastos para o ano / exercício de 2021.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé.

MS
000008

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Diante do exposto, fica justificado o valor de R\$16.428,48 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2021, por ser compatível e até abaixo do valor praticado no mercado e abaixo do que foi pago nos anos anteriores.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

ELLEN SAMARA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Goiânia, 15 de janeiro de 2021.

À Câmara Municipal de APORÉ – GO

A Administração Pública, por força de lei, está obrigada a adotar em seus órgãos, nova dinâmica de trabalho, através da implementação de mecanismos eficientes de estruturação e precisão no armazenamento e distribuição de informações, algo somente possível através de sistemas informatizados que ofereçam garantia e integridade dos procedimentos.

A PUBLICAS – Soluções em Gestão, é empresa especializada na área de gerenciamento e automação municipal, seus serviços estão voltados às necessidades específicas de cada cliente, e às soluções propostas, adota como referência a identificação das carências e a determinação dos objetivos de cada organização, adaptando-se perfeitamente a cada caso.

Seus produtos e serviços estão comprometidos com a qualidade, não vende apenas sistemas de informação, presta ampla consultoria, treinamento e suporte técnico, que se apresentam como um conjunto de soluções para a Administração Pública, dotando-a de instrumentos para uma gestão moderna e eficiente, com retorno imediato para a população como um todo, para os servidores e o administrador em particular.

Segue em anexo, a descrição do sistema, na expectativa de especial atenção.

Atenciosamente,



Milton Alves Filho

Sócio Diretor

OBJETO:

Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare.

INVESTIMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. OBJETO

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	12	Srv	Locação de Software de Gestão	R\$ 1.369,04	R\$ 16.428,48
Valor Total:					R\$ 16.428,48

Valor Global da proposta: R\$ 16.428,48 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)

Proposta válida para 30 (trinta) dias

IMPLANTAÇÃO

O início dos serviços de implantação do sistema acontecerá de imediato a partir da data da assinatura do respectivo contrato de fornecimento.

RESCISÃO CONTRATUAL

A Administração poderá, a qualquer momento e sem que necessite justificar, poderá rescindir o referido contrato desde que comunique oficialmente a Publicas Soluções com 30 (trinta) dias de antecedência sem que caiba a Publicas Soluções qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Goiânia, 15 de janeiro de 2021.



Milton Alves Filho

Sócio Diretor

CNPJ Nº 09.590.567/0001-52

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.590.567/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2008
NOME EMPRESARIAL PUBLICAS SOLUCOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICAS-SOLUCOES EM GESTAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FORTUNATO DE CASTRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA: 60; LOTE: 07A; SALA: 01 E 02; SLJ: 01;
CEP 75.908-720	BAIRRO/DISTRITO SETOR MORADA DO SOL	MUNICÍPIO RIO VERDE
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (64) 3655-1063		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 09:07:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLICAS SOLUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.590.567/0001-30
Certidão n°: 129095/2021
Expedição: 05/01/2021, às 08:45:02
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PUBLICAS SOLUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.590.567/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE

FLS. 1

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
(LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)

SRTA CHRISTIENNE V. DE
FREITAS, ESCRIVÃO (A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE RIO VERDE, ESTADO
DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

Certifica, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório o seu banco de dados computadorizado, os livros, fichas, papéis, e demais assentamentos do Cartório Distribuidor Cível, verificou dos mesmos inexistir em desfavor da empresa:

Identificação:

Requerente : PUBLICAS SOLUCOES EIRELI
CGC : 09.590.567/0001-30
Estabelecida :

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

Nada mais. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e da fé.

RIO VERDE, 18 de dezembro de 2020

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão.....	RS	35,40
Valor Taxa Judiciária..	RS	15,14
Total.....	RS	50,54

DATA DA RECEITA.....

A taxa Judiciária recolhida através da Guia n.: 20624367.7

RVD017 ----- 5051339 ----- SPG3180L

Beir Cleury Borges de Souza
Escritório Judiciária
Mat. 035133-9



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

000014

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26404479

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
09.590.567/0001-30**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.342.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JANEIRO DE 2021

HORA: 8:42:44:9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLICAS SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 09.590.567/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:42:08 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2021.
Código de controle da certidão: **3D0C.A7BB.3B16.3BCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.590.567/0001-30
Razão Social: PUBLICAS SOLUCOES LTDA ME
Endereço: R FORTUNATO DE CASTRO SN Q 03 L 02 / SETOR MORADA DO SOL / RIO VERDE
/ GO / 75908-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2020 a 24/01/2021

Certificação Número: 2020122603024949379403

Informação obtida em 04/01/2021 18:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1642 / 2021

000017

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **PUBLICAS SOLUCOES LTDA - ME**

CNPJ: **09.590.567/0001-30**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **25462**

Atividade Econômica: **93080**

Endereço: **R.FORTUNATO DE CASTRO, ST.MORADA DO SOL, QD.60 LT 07A SALAS 05 E 06,
CEP: 75.908-720**

Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **iAu5\$Z58teX**

Data Validade: **06/03/2021**

Número Via: **8**

Data Emissão: **05/01/2021**

Usuário: **Emitido pela Internet**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05(CINCO) DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA "PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA" DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

000018

**CNPJ/MF: 09.590.567/0001-30
NIRE: 52202524216**

Pelo presente instrumento de alteração contratual de nº 05 (cinco), segue as alterações:

- **MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 08 de Janeiro de 1982, natural de Tucuruí, estado do Pará, filho do Sr. Milton Alves dos Santos e da Sra. Divoene Soares Queluz dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3913167 2ª Via DGPC/GO expedida em 20 de Outubro de 1999 e do CPF/MF sob nº. 962.422.481-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Palazzo, sem número, Quadra 03, Lote 02, no Setor Teófilo Nonato, nesta cidade de Paranaiguara, estado de Goiás, CEP 75880/000.

Na condição de único sócio da empresa com a denominação social de **PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA**", devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.590.567/0001-30, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52202524216 em 03 de Junho de 2008, com sede e domicílio na Rua Fortunato de Castro, sem número, Quadra 60(Sessenta), Lote 07(sete)A, Salas 01 e 02, sobre Loja 01, no Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, CEP 75.908/720, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 10:11 SOB Nº 52600707230.
PROTOCOLO: 180768980 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803667634. NIRE: 52600707230.
PÚBLICAS SOLUCOES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Cláusula 2ª - O acervo desta sociedade no valor de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

000019

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor **MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 08 de Janeiro de 1982, natural de Tucuruí, estado do Pará, filho do Sr. Milton Alves dos Santos e da Sra. Divoene Soares Queluz dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3913167 2ª Via DGPC/GO expedida em 20 de Outubro de 1999 e do CPF/MF sob nº. 962.422.481-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Palazzo, sem número, Quadra 03, Lote 02, no Setor Teófilo Nonato, nesta cidade de Paranaiguara, estado de Goiás, CEP 75880/000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO - NOME DE FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob a denominação de **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Fortunato de Castro, sem número, Quadra 60 (sessenta), Lote 07 (sete) "A", Sala 01 e 02, Sobre Loja 01, no Setor Morada do Sol, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, CEP: 75.908/720.

Parágrafo Único:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 10:11 SOB Nº 52600707230.
PROTOCOLO: 180768980 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803667634. NIRE: 52600707230.
PÚBLICAS SOLUCOES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

11/08/2018

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é a exploração dos serviços de locação e desenvolvimento de software, serviços de processamento de dados e serviços de manutenção, reparação, atualização e segurança em servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 05/06/2008 (aos cinco dias do mês de Junho do ano de Dois mil e oito) e seu prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA : A empresa individual funcionará com o nome de fantasia: **PÚBLICAS-SOLUÇÕES EM GESTÃO.**

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

- **MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO:** 01 (uma) quota de capital no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 100% (cem por cento) do capital social.

TOTALIZANDO 01 (UMA) QUOTA DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A quota da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderá ser cedida, transferida, alienada, inclusive em relação aos direitos sobre as mesma, sem o expresse consentimento do titular, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção da quota que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular o Senhor **MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 10:11 SOB Nº 52600707230.
PROTOCOLO: 180768980 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803667634. NIRE: 52600707230.
PÚBLICAS SOLUCOES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Único: O titular o Senhor **MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA NÔNA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal para ocupar a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular o Senhor **MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 10:11 SOB Nº 52600707230.
 PROTOCOLO: 180768980 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803667634. NIRE: 52600707230.
 PÚBLICAS SOLUCOES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Rio Verde, estado de Goiás para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assino o presente instrumento em uma única via.

Rio Verde - GO, 17 de Agosto de 2018.

Milton Alves dos Santos Filho
MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO

Tabelionato



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 10:11 SOB Nº 52600707230.
PROTOCOLO: 180768980 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803667634. NIRE: 52600707230.
PÚBLICAS SOLUCOES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

000023

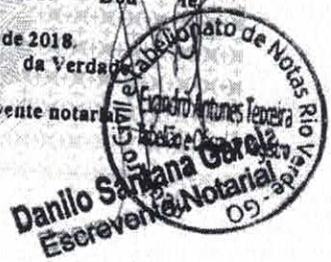
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE-GO
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro - CEP: 75.900-000 - Rio Verde - Goiás
Fone: (61) 3093-0000 / Fax: (61) 3093-1718
EVANDRO ANTUNES TEIXEIRA - OFICIAL

06461908170855034800610 - Consulta em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seje>

Reconheço por Verdadeiro a assinatura de MILTON
ALVES DOS SANTOS FILHO. Dou fé

MOR FSN13YBV-746862-10
Rio Verde, 20 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade

Débora Pires Ferreira - Escrevente notarial



Danilo Santana Geral
Escrevente Notarial
09-08-2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 10:11 SOB N° 52600707230.
PROTOCOLO: 180768980 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803667634. NIRE: 52600707230.
PÚBLICAS SOLUCOES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

000024



SANEAGO



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.629/0001-02 - INSC. EST. 10.013.359-6

RUA HUA ZENIR 185 QD LT BARRO POPULAR
76900000

MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO

RUA ANTAO GONCALVES ATAIDES
RESIDENCIAL SOLAR ATAIDES I Q 004 L 30-10.73.001
RIO VERDE 75900000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

1946611-0

Número da fatura:

2114605058-7

Data de emissão:

19/05/2020

Mês de referência:

MAI/2020

Vencimento:

06/06/2020

Valor (R\$):

202,57

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		1				
Esgoto		1				

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

CUSTO MINIMO FIXO	13,45
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	82,55
COLETA AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	69,98
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	17,51
ATUALIZACAO MONETARIA	3,37
MULTA ATRASO PAGAMENTO	5,73

Tributação aproximada (R\$):

17,07

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 09/2016 CP)

060025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO



DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR / UF
3913167 DGPC GO

CPF DATA NASCIMENTO
962.422.481-15 08/01/1982

FILIAÇÃO
MILTON ALVES DOS SANTOS
DIVOENE SOARES QUELUZ DOS SANTOS

PERMISSÃO AET CAT. 15A/B
AB

Nº REGISTRO
01855811357

VALIDADE
30/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
02/07/2001

VALOR EM TOUROS
DO TERRITÓRIO NACIONAL
1336781299

DECLARAÇÕES

Milton Alves dos Santos Filho

CIDADE
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
05/09/2016

Demétrio Xavier

01163365732
GO117488720

1336781299

GOIÂNIA GO (COTAS)



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com


000026

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, a vista do que consta do processo em referência, após verificação dos pressupostos que caracteriza a situação jurídica e considerando o levantamento de preços realizado no mercado, DECIDE pela escolha da empresa **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07^a, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, que tem idoneidade e reconhecimento do mercado na sua área de atuação, especialmente no atendimento às Câmaras Municipais e Prefeituras do Estado de Goiás, através de seus sócios proprietários e corpo técnico, nos termos da proposta recebida nesta data (R\$16.428,48, dividido em 12 mensalidades de R\$1.369,04). Assim sendo, fica autorizada a contratação da prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal em

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO

maria de noves corrao



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com


000027

comento, determinando o Departamento de Controle Interno para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação dos referidos serviços e à tesouraria para informar sobre a disponibilidade financeira.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.



MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com


000028

CONTROLADORIA INTERNA

Excelentíssimo Senhor

MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Em atenção à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação.

A despesa com a execução da contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – CÂMARA MUNICIPAL

2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48 000029

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

SANDRA MARIA DA SILVA

Controladora Geral



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

47
000030

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Ao

Exmo Sr. MURILO DE MORAES CARVALHO

Vereador / Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Conforme solicitação de Vossa Excelência, informo que existe saldo financeiro suficiente no exercício de 2021, em valor de R\$16.428,48 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), em rubrica própria e adequada para realização de despesas inerente à contratação da prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

Mariana P.G. Vicente
SECRETARIA GERAL

MARIANA PALHARINI GARCIA VICENTE

Tesoureira



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

770
01/01/2021

PARECER JURÍDICO sobre contratação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO no ano de 2021.

Trata-se o presente de análise do processo de contratação, por esta Câmara Municipal, da prestação de Serviços de Locação e Implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO no ano / exercício de 2021.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para a análise da legalidade e conveniência da contratação da prestação de serviços, implantação e locação já citada.

É o relatório.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução dos serviços públicos da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os atos de locação e implantação de softwares para as mais variáveis necessidades da Câmara Municipal, há que estar em consonância com os padrões dos órgãos receptores, os quais se dão por meio magnético, sendo o caso do Tribunal de Contas dos Municípios, Receita Federal e outros, necessitando, pois, a Câmara Municipal, de excelência nestes serviços sob pena, de se culminar em rejeição de contas, imputação de multas, afastamento do cargo, e outras penalidades ao gestor, ordenador da despesa, além, sobretudo, de prejuízos ao regular andamento da máquina legislativa municipal e via de consequente aos munícipes que dela precisam.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Aporé 000032

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

É nessa seara, de muitos parâmetros técnicos legais e documentais, e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados, sob o risco da aplicação de penalidades graves e prejuízos irreparáveis, que o desenvolvimento das atividades burocráticas de uma Câmara Municipal, enseja a imprescindibilidade da contratação mencionada.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, sem a submissão ao processo licitatório.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da lei de licitações) ao Poder Público promovente do certame.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada através da dispensa, conforme artigo 24, da Lei 8.666/93, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A previsão legal está inserida no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, *in litteris*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

000033

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Com o advento do Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, baixado com base na Lei Federal 8.666/93, **o limite para a contratação direta, sem processo licitatório, passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Observo que o valor mensal da proposta recebida pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços em comento é inferior ao valor mensal operado no exercício anterior, portanto, preservado o princípio constitucional da economicidade, desmerecendo maiores delongas.

À vista do exposto, mormente do texto legal acima transcrito e do contido no Decreto nº 9.412/2018, e considerando a proposta apresentada, esta Assessoria Jurídica, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados entre a Câmara Municipal de Aporé/GO e a empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, **de forma direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação específica.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

SILVANA FERNANDES DA SILVA

Procuradora Jurídica

OAB/GO 48.564

Drª Silvana Fernandes da Silva
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000034

DECISÃO

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Acato, na íntegra, o Parecer da Dra. Silvana Fernandes da Silva, Procuradora Jurídica, OAB/GO nº 48.564, no sentido de se efetivar a contratação da empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, para os serviços especializados elencados na proposta apresentada.

Assim, AUTORIZO, determinando a contratação da acima citada empresa para prestação de serviços de janeiro a dezembro de 2021, por meio de DISPENSA do processo licitatório, elaborando-se, com urgência, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato, providenciando-se as devidas publicações.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.



MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com


000035

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Declara DISPENSADA a licitação na contratação de Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Softwares com a empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e, especialmente com base no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa idônea para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares ao Poder Legislativo Municipal,

Considerando as disposições do Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o disposto no Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, o qual alterou os limites para a submissão de contratações públicas ao processo licitatório;

Considerando que a empresa **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, CEP 75.820.780, tem *Know how* na área da locação de softwares, estando habilitada para a execução dos serviços de que necessita a Câmara de Aporé.

Considerando que esta empresa mostra presteza e seriedade para o bom desempenho no trato da Coisa Pública;

Considerando que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO





Câmara Municipal de Aporé

000036

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

com os praticados pelo mercado, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trata de conveniência administrativa, ante a subjetividade do critério confiança e o valor da contratação não atinge o limite para a submissão ao processo licitatório.

Considerando, enfim, o disposto no parecer jurídico ofertado pelo Assessor Jurídico, Atanael Anselmo de Sousa.

Notadamente, o rol de considerandos acima permitem-nos inferir que não só a habilitação legal, mas também o conhecimento técnico para o desempenho do serviço e o grau de confiabilidade, aliado ao valor da proposta para a prestação dos serviços (principalmente), são fatores que conduzem a desnecessidade legal de realização do certame licitatório.

DECLARA:

1 – DISPENSADA de licitação a contratação dos serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2020, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal com a empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORE-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

do Sol na cidade de Rio Verde - GO, para o exercício de 2021, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018.

2 – Este Termo de Dispensa de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000038

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES Nº 003/2021.

“Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE Aporé, Estado de Goiás e a empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA - ME”.

I – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.391/0001-48, com sede à Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Aporé/GO, representado por seu titular legal, o Presidente, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, brasileiro, pecuarista, solteiro, natural de Aporé - GO, nascido em 14/12/1993, inscrito no CPF-MF sob o nº 031.464.911-50 e portador do RG nº 5.438.498 – SPTC/GO, com endereço eletrônico murilo_shacal@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua 6, s/n, QD. “E”, LT. 18, Setor Santa Tereza, Aporé – GO, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 – A empresa **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, CEP 75.820.780, neste ato representado pelo sócio representada pelo Sócio **Milton Alves dos Santos Filho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3913167 DGPC/GO, CPF nº 962.422.481-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde/GO, CEP 75.820.780, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como no Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ–GOIÁS.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste instrumento de contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé-GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro, exercício de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, e quando finalizados deverão ser atestados pelo responsável do

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000039

Controle Interno para após ser emitida Nota Fiscal e demais documentos de regularidades fiscais, para efetuar o pagamento.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após a solicitação, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA 12 (doze) parcelas mensais na importância de R\$1.369,04 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo um total global de R\$16.428,48 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), pelos serviços descritos na Cláusula Primeira.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento da licença de uso e do suporte técnico exclusivo será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes à regularidade fiscal da CONTRATADA.

VIII - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 - Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze), pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época do reajuste.

8.3 - Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

IX - CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

9.1 - O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.2 - O prazo para iniciar os serviços será de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 - O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, assim classificadas:

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 - PODER LEGISLATIVO

031 - CÂMARA MUNICIPAL

2029 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XI - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 - CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000040

III - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Terceira e Quarta deste Contrato.

IV - Providenciar as inspeções necessárias com vistas a assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços ora contratados;

III - Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

VI - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

VII - Atender satisfatoriamente a CONTRATANTE em consonância com as regras legais e a boa-fé objetiva;

VIII - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - Dar garantias e manter os prazos contratados e firmados na proposta comercial da empresa;

X - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

XI - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o mister;

XII - Refazer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do fiscalizador da mesma;

XIII - Garantir o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública Municipal até o término do contrato;

XIV - Em caso de multa imposta à Câmara Municipal proveniente de problemas de *layout* e relatórios de inconsistência, fica a CONTRATADA na obrigação de efetuar os pagamentos das mesmas perante o TCM/GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo aqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000041

11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.3.2 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

11.3.3 – A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que a CONTRATADA tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

11.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara.

11.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do(s) produto(s), contados após decorrido o prazo previsto na Cláusula Sexta;

12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;

12.1.4 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;

12.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 – Atraso no pagamento da(s) fatura(s);

12.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou por decisão judicial nos termos da legislação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e seu término em 31 de dezembro de 2021.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 – As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000042

14.2 – As supressões e/ou acréscimos serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Caçu/GO.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Gestor designado pela CONTRATANTE, em ato próprio.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

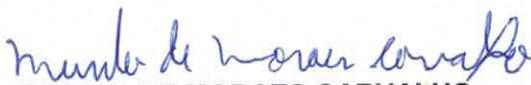
16.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itajá, Goiás com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento.

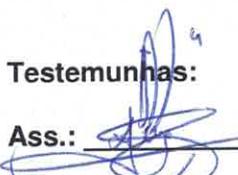
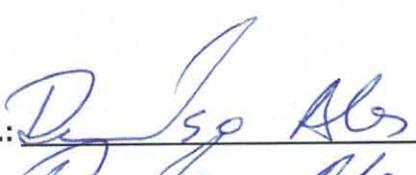
17.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

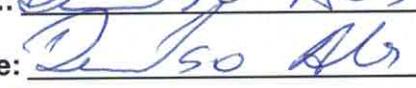
Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

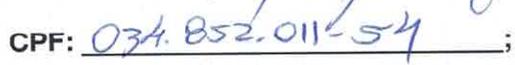
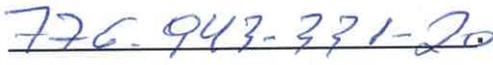

MURILO DE MORAES CARVALHO
Presidente da Câmara
Contratante


PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Ass.:  ; Ass.:  ;

Nome:  ; Nome:  ;

CPF:  ; CPF: 



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000043

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de Softwares para uso da Câmara Municipal de Aporé/GO, nas áreas de Contabilidade Pública; Compras e Licitações; Patrimônio Público; Planejamento; Protocolo; para a geração de dados em meio magnético, para sistema GFIP/SEFIP, do TCM-Tribunal de Contas dos Municípios, e Receita Federal do Brasil, nos padrões definidos pela legislação vigente, de janeiro a dezembro de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Determino que o Servidor DEUZIMAR NUNES DA SILVA seja o gestor do Contrato nº 003/2021, referente a Prestação de Serviços de Locação e Implantação de Softwares à Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, firmado com a empresa **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

710
000044

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PLACARD

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar que o **Contrato nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás e **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro Qd 60, LOTE 07^a, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - GO, foi publicado no placard desta Câmara Municipal na data de sua assinatura.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2021.

Mariana P.G. Vicente
SECRETARIA GERAL

MARIANA PALHARINI GARCIA VICENTE
Secretária Geral